Resolução nº : 10532/98
Protocolo nº : 284740/98
Origem : EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A
Interessado : EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 200,00 ( duzentos reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência

CÓPIA